



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO N° 175/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Convoca a I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial dos municípios de Chopinzinho, Mangueirinha, São João, Saudades do Iguaçu, Sulina, Itapejara D'Oeste, Coronel Vivida, Honório Serpa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Convocar a I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial com os objetivos de estabelecer diretrizes e avaliar a implementação de políticas públicas, ações, programas e projetos para promoção da igualdade racial e enfrentamento à discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião e origem, em âmbito Estadual e Nacional; eleger a delegação do Paraná para a IV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Artigo 2º - A I Conferência intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada no município de Chopinzinho, no Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora Aparecida, **dia 05 de junho de 2017, com início às 13h30min e término às 17h.**

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "*O Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento*".

Artigo 4º - Os municípios durante a Conferência Intermunicipal elegerão delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regulamento da IV Conferência Estadual de Igualdade Racial.

Artigo 5º - Para organização do evento fica criada a Comissão Organizadora constituída pelos municípios participantes, com seu presidente e vice-presidente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Artigo 6º - Fica delegado esta Comissão para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1366 de 30/05/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº457 de 30/05/2017 pg nº1B